



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VINHAIS

MUNICÍPIO DE VINHAIS

Ata da Sessão ordinária realizada em 2021/06/28

Aos vinte e oito dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e um, nesta Vila de Vinhais, no Auditório do Centro Cultural, pelas dez horas, foi declarada aberta a terceira sessão ordinária da Assembleia Municipal, cuja Mesa foi constituída da forma seguinte: -----

A Mesa ficou assim constituída: -----

PRESIDENTE: Horácio Domingos Afonso; -----

1.º SECRETÁRIO: Maria de Lourdes de Freitas;-----

2.º SECRETÁRIO: José Carlos Claro.-----

PRESENCAS: -----

PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA, ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA:

António Vicente Morais, João Carlos Barreira Vila, Adérito António Pinto Machado em substituição de Franclim do Nascimento Serafim, Marcos Miguel Ventura Pimentel, Luís António Bebião Pires, Amável de Jesus Rodrigues, Maria Aldina Linhares em representação de Miguel António Fernandes, Adelino dos Santos Fernandes, Maria Matilde Afonso de Carvalho Barreira, Duarte Nuno Pires, Zélia de Fátima Libório Pires Diegues, Ana Maria Martins Rodrigues, Nuno Alexandre Barreira Santos e Amauri dos Santos Morais.-----

PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA, ELEITOS PELA COLIGAÇÃO “É TEMPO DE MUDAR - PPD/PSD.CDS-PP”. -----

Ramiro António Lopes, Manuel Carlos Fonseca dos Reis, Carlos Augusto Caseiro, Eduardo André Martins Gonçalves, António Alberto Reis, José Gonçalves Afonso, Sónia de Fátima da Graça

Afonso, Fernando Jorge Afonso Gonçalves, Marco Alexandre Maciel Costa e Manuel Gilberto Afonso Lousada.-----

MEMBROS ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA: -----

Francisco José Nunes Cunha, Juliana Correia Germano, Maria Glória Pires Cruz Veleda, José Maria Ribas, José Humberto Martins, Marlene Nunes Barreira, Iria da Conceição Fernandes Batanete Maldonado, Salvador dos Santos Marques, Sandra Edite Jorge Vaz, Domingos Augusto Fernandes.-----

MEMBROS ELEITOS PELA COLIGAÇÃO “É TEMPO DE MUDAR - PPD/PSD.CDS-PP. -----

Daniel Jorge Fernandes do Vale, Pedro Nuno Aboim Pinto, Ana João Gonçalves Augusto Alves, António Manuel São Vicente, Francisco Gilberto Bernardes, Diana Sofia da Costa, José Augusto Pinheiro, Luís Filipe Pires Morais, Carla Patrícia Morais Afonso, Sílvia Maria Gonçalves do Vale, Carlos Dinis Mateus Fornos e Carlos Miguel Coelho Pereira. -----

AUSENTES: -----

Faltaram por motivo justificado os Senhores Deputados Eduardo Manuel Martins Rodrigues e José Urbino Alves.-----

Verificada que foi a existência de quórum, procedeu-se ao início da sessão, cuja ordem de trabalhos era do teor seguinte: -----

1 - Período de Antes da Ordem do Dia. -----

2 - Ordem do Dia. -----

2.1 – Apreciação e votação da Ata da Sessão Anterior;-----

2.2 - Leitura resumida do expediente; -----

2.3 - Informação escrita do Senhor Presidente da Câmara acerca da atividade municipal; --

2.4 - Período de intervenções;-----

2.5 - Prestação de Contas e Relatório de Gestão – Ano de dois mil e vinte:-----

2.5.1 – Município de Vinhais; -----

2.5.2 - Proruris - Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EM.; ----

2.5.3 - Carnes de Vinhais, Sociedade de Abate e Transformação de Carnes, E.M. Sa --

2.6 - Contas Consolidadas entre o Município e as Empresas Municipais (Proruris

- e Carnes de Vinhais) e a Empresa Intermunicipal – Resíduos do Nordeste; -----
- 2.7 - Proruris - Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EM – Nomeação de Fiscal Único. -----
- 2.8 - 2.^a Revisão ao Orçamento da Receita, 2.^a Revisão ao Orçamento da Despesa e 2.^a Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos. -----
- 2.9 - Estratégia Local de Habitação no Âmbito do Programa 1.º Direito; -----
- 2.10 - CIM – Aprovação do Financiamento Municipal para o Exercício das Competências Delegadas no Ambito dos Transportes e aprovação de encargos plurianuais. -----
- 2.11 –CIM–Aditamento ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências.
- 2.12 – Transposição das Normas dos PEOT para os PDM – Alteração por Adaptação do PDM de Vinhais. -----

1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Relativamente a este ponto da Ordem de Trabalhos o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia, concedeu algum tempo para inscrição dos Senhores Deputados, que manifestassem vontade de intervir, tendo demonstrado essa intenção os Senhores Deputados: -----

- José Humberto Martins; -----
- Salvador dos Santos Marques. -----

Foi concedida a palavra aos Senhores Deputados pela ordem de inscrição: -----

O Senhor Deputado José Humberto Martins usou da palavra para agradecer à Câmara Municipal, todo o trabalho desenvolvido no combate à vespa da galha do castanheiro, uma vez que a agricultura é a maior fonte de rendimento das pessoas do Concelho, e solicitou que continuassem a ajudar os agricultores. -----

De seguida usou da palavra o Senhor Deputado Salvador dos Santos Marques, para dizer que, uma vez que este mandato se encontrava na fase final, queria em forma de balanço, apesar desta pandemia que nos afetou a todos e nos condicionou de várias formas, tinha de reconhecer que o Executivo Camarário tudo tinha feito para cumprir os objetivos, tal como provam todas as medidas impostas por este, tudo fruto de muito trabalho e muito sacrifício. Para terminar apelou que continuassem a trabalhar pelas pessoas. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal usou da palavra e referindo-se à intervenção do Senhor Deputado José Humberto Martins, disse que relativamente à vespa da galha do castanheiro tinham que seguir as orientações técnicas das entidades envolvidas e a Câmara estaria sempre disponível para ajudar no que fosse possível. Por fim informou que já tinha sido aprovado o caderno de encargos para abertura do procedimento para adquirir o produto para o tratamento do cancro do castanheiro, de forma a fazer esse concurso o mais rápido possível.-----

Quanto à intervenção do Senhor Deputado Salvador dos Santos Marques, é verdade que neste mandato várias obras se fizeram, outras estão a decorrer, embora tivesse sido um mandato marcado pela pandemia, fez-se o que foi possível em relação à situação que atravessamos, o que foi mais importante, foi estar perto das pessoas. -----

2 - ORDEM DO DIA. -----

2.1 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR.-----

Usou da palavra o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, para questionar os Senhores Deputados se pretendiam fazer alguma inscrição relativamente ao ponto em discussão. -

Seguidamente a ata foi sujeita a votação, tendo sido aprovada por maioria com os votos favoráveis dos Senhores Deputados da bancada do Partido Socialista e dos Senhores Presidentes da Junta e União de Freguesia afetos à mesma bancada e dos Senhores Deputados da bancada da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP” e dos Senhores Presidentes das Juntas e União de Freguesia afetos à mesma bancada, e a abstenção dos Senhores Deputados Raquel Filomena Moreira Gonçalves, Nuno Alexandre Barreira Santos, Amauri dos Santos Morais, Francisco Gilberto Bernardes, motivada por não terem estado presentes na sessão em causa. -----

2.2 - LEITURA RESUMIDA DO EXPEDIENTE. -----

Neste ponto da Ordem de Trabalhos, usou da palavra o 1.º Secretário da Mesa da Assembleia, para dar conhecimento da correspondência recebida, no período que medeia entre a última sessão desta

Assembleia e esta, dizendo que, a mesma se encontra disponível para consulta, nos serviços de apoio a esta Assembleia. -----

2.3 - INFORMAÇÃO ESCRITA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ACERCA DA ATIVIDADE MUNICIPAL.-----

Exmº Senhor -----

Presidente da Mesa da Assembleia Municipal -----

Senhores Secretários da Mesa-----

Senhores Vereadores Presentes-----

Senhoras e Senhores Presidente de Junta e demais senhoras e senhores deputados municipais-----

Minhas Senhoras e Meus Senhores-----

“Como todos sabemos ainda não foram marcadas pelo Governo as próximas eleições autárquicas, mas tudo indica que serão na próxima semana, e que elas se realizarão entre o dia 26 de setembro e o dia 10 de outubro. -----

Significa isto que esta é a penúltima Assembleia deste mandato autárquico ou sendo até mais correto, podemos dizer que em termos formais que é a última, isto porque todos percebemos que a última decorrerá em plena campanha eleitoral, e em que, sejamos honestos, todos estamos mais a pensar nas eleições do que nos assuntos que farão parte da agenda dessa Assembleia. -----

É verdade que também nenhum de nós sabe em que moldes irá ser a campanha eleitoral, visto que as restrições, continuarão com certeza a serem muitas, ainda quando vemos que a situação não está propriamente muito positivo, pelo menos neste momento. -----

E não sendo altura ainda para fazer qualquer balanço, até porque o melhor balanço, o melhor julgamento é sempre aquele que é o feito pelos eleitores nas urnas, a verdade nua e crua é que este mandato ficará não só em Vinhais, como em qualquer outra Autarquia marcado pela Pandemia que surgiu no início de 2020. -----

É verdade que a Pandemia não serve de desculpa para tudo aquilo que se fez ou não fez, mas tal como disse o Senhor Presidente da República nas comemorações do 10 de junho, esta Pandemia, condicionou, marcou, alterou, restringiu, toda a nossa vida.-----

Um mandato Autárquico tem 4 anos, mas a verdade é que este praticamente ficou reduzido a 2.

Tudo aquilo que estava planeado, todos os projetos, todos os investimentos, todo um rumo que estava traçado, foi alterado bruscamente por uma Pandemia que mudou tudo e passou a ser o centro de todas as atenções, e todas as preocupações. Ainda por cima estamos a falar de algo desconhecido, imprevisto, único e que nenhum País, nenhum Governo, nenhuma Instituição estava preparada. Como dizia há dias numa Conferência o antigo Presidente os EUA “Todas as guerras que houve tinha um inimigo mas que era conhecido, este inimigo que surgiu era desconhecido”, o que significa que era difícil de imediato arranjar armas para o combater. -----

Senhoras e Senhores Deputados Municipais, Senhoras e Senhores Presidentes das Juntas e Uniões de Freguesia, Senhoras e Senhores Vereadores, todos nós ficaremos ligados a este período que esperamos todos não volte a acontecer, todas e todos nós demos, estou certo, o nosso melhor para ultrapassar este “inimigo”, todas e todos nós tivemos dúvidas, incertezas, angústias, mas todas e todos nós sabemos e cremos que aqueles que vierem a ocupar todos estes lugares, não voltem a passar por isto. Tal como desejamos que a população do nosso concelho e claro de Portugal e do Mundo não volte a enfrentar uma situação como a que ainda estamos a viver. -----

Sim, porque importa todos termos presente que esta situação ainda não terminou que todos temos que continuar no caminho da prevenção, de seguir as orientações da DGS. -----

Tal como atrás referi este é o acontecimento que marcou e marca este mandato Autárquico. E aqui é importante e justo mais uma vez agradecer o trabalho, a dedicação, o sacrifício de todas as Instituições a começar pelas Juntas e Uniões de Freguesia, IPSS, Bombeiros, GNR, Cruz Vermelha, várias Associações Culturais, Recreativas e Desportivas e claro o Centro de Saúde, porque foram as e os Profissionais de Saúde que mais de perto tiveram que lidar com toda a problemática associada a esta Pandemia. -----

No 20 de maio, no feriado Municipal, tivemos o cuidado de uma forma simples homenagear todas estas Instituições, para, em nome do concelho, agradecer a todos o trabalho que fizeram.-----

Há dias alguém me fez chegar um comentário das redes sociais, em que alguém referia o exagero que o Presidente da Câmara cometia ao estar sempre a agradecer e sempre a falar nas pessoas.----

Pois, então habituem-se! -----

Enquanto estiver neste lugar assim farei. Porque não o faço só enquanto político, é assim que me ensinaram também a estar na vida.-----

E ensinaram-me que a gratidão é dos valores mais importantes do ser humano, e também que as pessoas serão sempre o que mais importa em qualquer lugar que cada um de nós desempenha, seja ele qual for. E só quem viveu este período da Pandemia, presencialmente, muitas vezes quase 24 horas por dia, só quem teve que estar nos momentos mais difíceis, só quem ouviu a angústia, o medo das pessoas, que viu aquilo que muitas passaram, quem esteve junto daqueles que perderam os seus entes queridos, percebe melhor, sente mesmo a necessidade de agradecer e de entender que se não fosse pelas pessoas nada disto valia a pena. Todos sabemos que houve uma altura que a ordem era “fica em casa”, e sei, sabemos que não era, não foi fácil, mas foi bem mais difícil para aqueles que todos os dias tinham que sair de casa, e enfrentar algo desconhecido e imprevisível. Por isso entendo e reitero que todos os agradecimentos são poucos para quem tanto fez. -----

Mas em todo este período, importa também relevar todas as medidas que foram tomadas pela Câmara Municipal para ajudar no combate a esta Pandemia. -----

Em primeiro lugar um agradecimento a todas e todos os trabalhadores do Município que tudo fizeram sempre para ajudar, para colaborar e para trabalhar em condições muito difíceis. Depois e não querendo voltar a mencionar tudo aquilo que foi feito e que continua a ser, até porque todos conhecem, importa relevar que a Câmara Municipal, ao contrário do que alguns, poucos felizmente, querem passar não ficou atrás de nenhuma outra nos apoios, nas ajudas, na presença, no fundo de fazer aquele que é o verdadeiro papel das Autarquias ou dos Autarcas, é sempre a proximidade e a ajuda de quando é necessário.-----

E esta obra que foi preciso, sem projeto, sem planificação, com desconhecimento implementar de um momento para o outro, foi com certeza das mais difíceis de qualquer um dos vários Autarcas deste País, mas foi também, estou certo aquela que em vários momentos nos sentimos mais úteis, nos sentimos melhor, porque pudemos ajudar, num período tão difícil. Mas para isso foi preciso estar presente, foi preciso ir, foi preciso ouvir, foi preciso ver e em alturas muito difíceis e muito complicadas. Agora felizmente é tudo mais fácil e como estamos próximos das eleições já muitos aparecem, já muitos estão, já muitos se interessam. -----

Pois, mas quando foi preciso, quando foi mais difícil?-----

Por isso, estou certo, tal como eu, como este Executivo qualquer uma ou um dos Presidentes de Junta de Freguesia ao fazer o balanço deste mandato, pensará sempre neste acontecimento, mas estará também de consciência tranquila pelo que fez para ajudar cada uma e cada um dos seus Municípios. Como dizia o Senhor Presidente da República ainda e como já citei no discurso do 10 de junho, tudo resto, isto é tudo além desta Pandemia, passou para segundo plano, porque esta Pandemia mostrou ainda mais que as pessoas têm sempre que estar em primeiro lugar, até porque

também mostrou que somos todos iguais, que todos podíamos e podemos ser contaminados, que todos podemos ser vítimas desta doença seja qual for a nossa posição.-----

Para terminar esta temática queria referir que também deve ser uma satisfação para todos a forma como está a decorrer o processo de vacinação no nosso concelho. Todos concordarão da forma muito positiva como está a decorrer, as condições que existem onde está a decorrer, e claro a forma como todo o pessoal da área da saúde e aquele que está no centro de vacinação tem trabalhado. O melhor sinal do que estou a dizer é o que através do processo de auto-agendamento que é possível fazer várias pessoas de outros concelhos o têm feito aqui no nosso, de concelhos bem distantes daqui.-----

Mas é importante que todos tenhamos consciência que temos que continuar atentos, temos que continuar com os cuidados todos, porque vamos entrar num período de grande mobilidade de pessoas, devido às férias, à vinda dos nossos emigrantes, e o facto de estarmos todos perdoem-me o termo “fartos disto” e tudo isto, aliás como os números mostram devem-nos deixar em alerta e não facilitar, porque as consequências podem não ser as melhores. -----

Se referi que este acontecimento marcou este mandato, todos de uma forma honesta temos que reconhecer que tudo o resto que marca a vida Autárquica sofreu os danos colaterais desta Pandemia. -----

Apesar disso foi possível, realizar várias obras, algumas já concluídas, outras em fase de conclusão, obras estas que serão de vital importância no futuro, destacando-se aqui a requalificação da escola secundária. E aqui apesar desta obra nunca ter parado, mesmo em tempos de Pandemia, ao contrário do que alguns chegaram a sugerir, tem tido alguns atrasos que são consequência da falta de materiais, de problemas de mão-de-obra, no fundo consequência daquilo que esta Pandemia provocou. E esta é uma situação transversal a todos os Municípios e a todo o País, quer ao nível do setor público, quer do setor privado. Aliás ainda na semana passada referia o Presidente da Câmara de Lisboa que tinha mais de uma centena de obras que ficavam constantemente desertas ao nível dos concursos. Mais cego do que aquele que não vê é aquele que não quer ver e todos penso eu, vemos que este é um problema real e que demorará a ser ultrapassado. Mas aquilo que nos compete fazer é continuar a trabalhar, a enfrentar as dificuldades e a envidar esforços e conjugar sinergias para ultrapassar tudo isto. -----

Queria deixar também uma referência para a área da educação. Em primeiro lugar pelas medidas inéditas que foram tomadas, com o apoio pela primeira vez dado aos alunos do ensino superior, mas também à medida tomada no sentido de apoiar todas as crianças do concelho, ou mais correto

às famílias até elas entrarem no primeiro ciclo de escolaridade. Estamos a falar num Universo de mais de 100 crianças que serão apoiadas este ano. Mas e como está a terminar este ano letivo, também ele atípico e também ele diferente de qualquer outro, embora bem melhor do que o ano anterior, queria deixar uma palavra de reconhecimento por todas as entidades envolvidas no processo educativo, desde o Agrupamento de Escolas, a Associação de Pais todas e todos os Encarregados de Educação, claro a todas e todos os Professores, os auxiliares, os transportadores, também a todas e todos os trabalhadores da Câmara Municipal envolvidos neste processo, uma palavra de reconhecimento dizia eu, porque foi possível articular sempre, de forma a que, apesar de todas as dificuldades o ano letivo corresse bem. Da parte da Autarquia, houve sempre a qualquer solicitação que foi feita, uma resposta rápida, no sentido de ajudar e de suprir qualquer lacuna. --- E todos sabemos que a educação será sempre o suporte para a formação de qualquer ser humano, por isso esta aposta deve ser uma daquelas que deverá ser sempre prioritária.----- Também ao nível da Ação Social, várias medidas foram tomadas, outras foram melhoradas, para que se tornassem uma valência ainda maior para as pessoas do nosso concelho.----- Seria exaustivo, estar aqui a mencioná-las todas, mas não tenho dúvidas que não existem muitas Câmaras Municipais que tenham tantas ajudas como aquelas que tem a Câmara de Vinhais.-----

Outro investimento que será fundamental neste domínio Social, vem hoje aqui a esta Assembleia Municipal, que é a Estratégia Local de Habitação no âmbito do programa 1º Direito. ----- Com a aprovação deste documento será possível a obtenção de vários apoios que permitirão criar condições para ao nível da habitação social proporcionar melhores condições às famílias mais necessitadas. Apesar dos vários apoios que a Autarquia já tem, esta será uma oportunidade de, nesta área, desenvolver e criar outras alternativas que sem este programa o Município não tem condições para desenvolver ao nível daqueles que são os dois produtos de excelência deste concelho, que são o fumeiro e a castanha. -----

Sabem todos nesta Assembleia todo o trabalho que tem sido desenvolvido para valorizar mais estes produtos. ----- Em relação à castanha todos sabemos que infelizmente a doença da vespa da galha do castanheiro, tal como as outras doenças a todos nos preocupam e muito, mas também todos reconhecerão tudo o que se está a fazer, como foi o caso da candidatura aprovada para ajudar a minimizar as consequências deste flagelo. E aqui, aquilo que a Câmara Municipal tem feito é sempre apoiar em função daquelas que são as orientações técnicas e científicas das entidades que conosco colaboram.-----

Ao nível do setor agrícola e da agro-pecuária, toda esta Assembleia sabe também os vários apoios que são dados. -----

Queria por último falar de um tema que são as ligações rodoviárias, daquelas que são as nossas principais reivindicações, ou seja a ligação Vinhais-Bragança e a ligação Macedo de Cavaleiros-Vinhais-Fronteira-Gudiña. -----

E quero fazê-lo por um motivo, mas que é aqui nesta Assembleia que deve ser referenciado, porque as instituições são para ser respeitadas. -----

Como sabem não sou grande adepto das redes sociais, e também confesso humildemente percebo pouco disso, mas nem por isso deixo de estar informado.-----

Aliás o motivo de não gostar muito das redes sociais é porque acho que desinformam mais do que informam e por vezes até quase transformam mentiras em verdades.-----

Pois bem fui informado que teriam surgido uns comentários nas redes sociais, o que em altura de eleições é mais frequente, a mentir, repito a mentir sobre a questão destas duas ligações.-----

A primeira é que a ligação Vinhais-Bragança que estava e está no Plano de Recuperação e Resiliência ou se quiserem a chamada Bazuca, entretanto já aprovado em Bruxelas, teria essa ligação sido retirada desse documento ou melhor desse Plano. -----

Há aqui uma verdade que alguns tentaram que essa ligação não estivesse no Plano para passar a constar outra, mas não conseguiram, e é por isso verdade que ela está no plano e terá assim condições financeiras para vir a ser realizada, como todos, espero eu, todos repito esperamos.-----

Quanto à ligação Macedo-Vinhais-Fronteira e depois a Gudiña, também alguém quis ou quer passar a mensagem que o nosso Governo não quer essa ligação, e ela nunca passará para o papel. Nunca fiz futurologia, sempre me habituei a ter os pés assentes na terra, por isso não sei, não sabemos o dia de amanhã, o que eu sei é que tem sido fruto da insistência que temos feito quer junto do nosso Governo, nomeadamente através do Ministro das Infraestruturas quer através do Presidente da Junta da Galiza que esta ligação foi tema de agenda na reunião entre o Primeiro-Ministro de Portugal e o Presidente da Junta da Galiza reunião essa realizada há cerca de 3 semanas em Lisboa.-----

E aquilo que sei é que há por parte da Junta da Galiza e também do Governo Português a disponibilidade para continuar a trabalhar nesta ligação. E aquilo que todos devemos fazer, independentemente do partido, e aquilo que todos os Senhores Deputados do nosso distrito devem fazer não é excluir ligações é incluir ligações. -----

Ninguém está contra outras ligações transfronteiriças, agora o que entendemos e o que devemos defender é que esta é a ligação mais importante e mais estratégica para o nosso concelho, para a nossa região e para o nosso País.-----

Enquanto Presidente da Câmara é aquilo que farei, e estou certo todos faremos, porque é verdade que vamos entrar num período eleitoral, num período em que tudo e todos aparecem, tudo e todos se interessam, mas não nos podemos esquecer que o presente conta, mas o futuro é aquele que irá definir aquilo que será o nosso concelho, aquilo que as pessoas terão ou não terão. -----

Vou terminar sempre a falar daquilo que a alguns lhe faz impressão que são as pessoas. Pois bem, a mim não faz porque aquilo que eu acredito é que são as pessoas que nos devem mover, que nos devem preocupar, que nos devem motivar, até porque são as pessoas e bem que vão decidir quem no futuro, já muito perto, vai trabalhar para elas ou por elas.-----

Por isso elas são quem verdadeiramente conta. -----

Quanto à situação financeira é a seguinte: -----

- Dotações Orçamentais – €3.490.333,26 -----

- Dotações não Orçamentais – €560.272,35-----

2.4 - PERÍODO DE INTERVENÇÕES.-----

Relativamente a este ponto da Ordem do Dia, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, questionou os Senhores Deputados se pretendiam fazer alguma inscrição, tendo sido demonstrado essa intenção por parte do Senhor Deputado Pedro Nuno Aboim Pinto, que queria apenas fazer uma breve reflexão sobre a intervenção escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que como tinha referido, tinham um serviço de excelência na assistência prestada no combate ao COVID-19, nomeadamente no Centro de Vacinação, onde tem acolhido pessoas oriundas de outros Concelhos. Questionou se estas pessoas vem a Vinhais, porque existia um serviço de excelência ou porque Vinhais tem excesso de vagas na faixa etária na qual está a decorrer a vacinação? -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal usou novamente da palavra para dizer que o motivo porque as pessoas se dirigem a Vinhais é pelo lado positivo, é pelo facto de em Vinhais haver boas condições, e as pessoas escolhem Vinhais, porque é um Centro de Vacinação seguro. -----

Ausentou-se da sala o Senhor Deputado Carlos Miguel Coelho Pereira. -----

2.5 - PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO DE GESTÃO – ANO DE DOIS MIL E VINTE: -----

2.5.1 – MUNICÍPIO DE VINHAIS.-----

Foram presentes os documentos da Prestação de Contas e Relatório de Gestão, referentes ao ano de dois mil e vinte, previamente enviados a todos os Senhores Deputados, que apresentam os resultados seguintes: -----

- Total do ativo.....	39.484.406,85 €-----
- Património Líquido	34.213.065,90 €-----
- Passivo.....	5.271.340,95 €-----
- Rendimentos	11.515.296,68 €-----
- Gastos	12.270.782,29 €-----
- Resultado líquido	- 755.485,61 €-----
- Recebimento (DFC)	13.148.713,63 €-----
- Pagamentos (DFC)	12.262.517,85 €-----
- Desempenho Orçamental – recebimentos.....	15.175.408,23 €-----
- Desempenho Orçamental – pagamentos	13.635.644,16 €-----
- Saldos iniciais do desempenho orçamental - orç	583.715,60 €-----
- Saldos iniciais do desempenho orçamental - op	570.231,72 €-----
- Saldos finais do desempenho orçamental - op. orç.....	1.539.764,07 €-----
- Saldos finais do desempenho orçamental – op. tesouraria.....	500.379,03 €-----

Após análise e discussão dos documentos da Prestação de Contas e Relatório de Gestão referentes ao ano de dois mil e vinte, foram colocados a votação, tendo sido deliberado, por maioria aprová-los, com: -----

- Os votos favoráveis da bancada do Partido Socialista, dos Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia, afetos à mesma bancada, do Senhor Deputado Carlos Dinis Mateus Fornos da bancada da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP”, bem como os Senhores Presidentes da Junta de Freguesia de Penhas Juntas, Agrochão, Vila Boa de Ousilhão e União de Freguesias de Nunes e Ousilhão, afetos à mesma bancada. -----

- As abstenções dos Senhores Deputados da bancada da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP” e dos restantes Senhores Presidentes da Junta de Freguesia, afetos à mesma bancada. -----

Entrou novamente na sala o Senhor Deputado Carlos Miguel Coelho Pereira. -----

2.5.2 - PRORURIS - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VINHAIS, EM.-----

Foram presentes os documentos da Prestação de Contas e Relatório de Gestão referentes ao ano de dois mil e vinte, da ProRuris – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EM, previamente enviada aos Senhores Deputados, referentes ao ano de dois mil e vinte, que apresenta os seguintes resultados: -----

- Total do ativo.....	243.405,28 €-----
- Capital próprio	101.319,33 €-----
- Passivo.....	142.085,95 €-----
- Recebimentos.....	647.500,08 €-----
- Gastos	636.342,88 €-----
- Resultado líquido	1.431,24 €-----

Após análise e discussão dos documentos em causa, foram colocados a votação, tendo sido deliberado, por maioria aprová-los, com: -----

- Os votos favoráveis da bancada do Partido Socialista, dos Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia, afetos à mesma bancada, do Senhor Deputado Carlos Dinis Mateus Fornos da bancada da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP”, bem como os Senhores Presidentes da Junta de Freguesia de Penhas Juntas, Agrochão, Vila Boa de Ousilhão e União de Freguesias de Nunes e Ousilhão, afetos à mesma bancada. -----

- As abstenções dos Senhores Deputados da bancada da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP” e dos restantes Senhores Presidentes da Junta de Freguesia, afetos à mesma bancada. -----

2.5.3 - CARNES DE VINHAIS, SOCIEDADE DE ABATE E TRANSFORMAÇÃO DE CARNES, E.M. SA.-----

Foram presentes os documentos da Prestação de Contas e Relatório de Gestão da Carnes de Vinhais, Sociedade de Abate e Transformação de Carnes, E.M. Sa, referentes ao ano de dois mil e vinte, previamente enviados aos Senhores Deputados.-----

Após análise e discussão dos documentos em causa, foram colocados a votação, tendo sido deliberado, por maioria aprová-los, com: -----

- Os votos favoráveis da bancada do Partido Socialista, dos Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia, afetos à mesma bancada, do Senhor Deputado Carlos Dinis Mateus Fornos da bancada da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP”, bem como os Senhores Presidentes da Junta de Freguesia de Penhas Juntas, Agrochão, Vila Boa de Ousilhão e União de Freguesias de Nunes e Ousilhão, afetos à mesma bancada. -----

- As abstenções dos Senhores Deputados da bancada da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP” e dos restantes Senhores Presidentes da Junta de Freguesia, afetos à mesma bancada. -----

2.6 - CONTAS CONSOLIDADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS EMPRESAS MUNICIPAIS (PRORURIS E CARNES DE VINHAIS) E A EMPRESA INTERMUNICIPAL – RESÍDUOS DO NORDESTE.-----

Foi presente a consolidação de contas entre o Município de Vinhais e as Empresas Municipais, ProRuris – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EM, e Carnes de Vinhais – Sociedade de Abate e Transformação de Carnes, EM, Sa. à data de trinta e um de dezembro de dois mil e vinte. -----

Após análise e discussão dos documentos da Consolidação de Contas referentes ao ano de dois mil e vinte, foram colocados à votação, tendo sido deliberado, por maioria aprová-los com: -----

- Os votos favoráveis dos Senhores Deputados da bancada do Partido Socialista, dos Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia afetos à mesma bancada, do Senhor Deputado Carlos Dinis

Mateus Fornos e José Augusto Pinheiro e dos Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia de, Vila Boa, Tuizelo, Agrochão, Vale das Fontes, Vinhais e da União de Freguesias de Nunes e Ousilhão da bancada da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP”.-----
- A abstenção dos restantes Senhores Deputados da bancada da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP” e dos restantes Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia afetos à mesma bancada.-----

2.7 - PRORURIS - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VINHAIS, EM – NOMEAÇÃO DE FISCAL ÚNICO.-----

Foi presente uma proposta da Câmara Municipal onde propõe a nomeação da empresa Fonseca, Paiva, Carvalho & Associados – SROC. Ld.^a para fiscal único da empresa Proruris – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EM. -----

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com a designação da empresa Fonseca, Paiva, Carvalho & Associados – SROC, Ld.^a para fiscal único da empresa Proruris – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EM. -----

2.8 - 2.^a REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA, 2.^a REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 2.^a REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi presente para aprovação a 2.^a Revisão ao Orçamento da Receita, do montante de um milhão setecentos e noventa e um mil novecentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos (1.791.985,57 €), a 2.^a Revisão ao Orçamento da Despesa, do montante de um milhão setecentos e noventa e um mil novecentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos (1.791.985,57 €) e a 2.^a Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, do valor de um milhão cento e quarenta e seis mil novecentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos (1.146.985,57 €). -----

Após a sua explicação, os documentos em causa foram aprovados por maioria, com: -----

- Os votos favoráveis dos Senhores Deputados da bancada do Partido Socialista, dos Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia afetos à mesma bancada, dos Senhores Presidentes da Junta de Freguesia de Vila Boa, de Agrochão, de Tuizelo, e da União de Freguesias de Nunes e Ousilhão, e do Senhor Deputado Carlos Dinis Mateus Fornos da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP”. -----
- A abstenção dos Senhores Deputados da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP” e dos restantes Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia afetos à mesma bancada. -----

2.9 - ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA 1.º DIREITO. -----

Foi presente a proposta de Estratégia Local de Habitação que o Município de Vinhais pretende apresentar junto do IHRU, para efeitos de submissão de candidaturas ao financiamento e comparticipação no âmbito do Programa 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação.

Após análise e discussão foi colocada a votação, tendo sido deliberado, por maioria aprovar, com:

- Os votos favoráveis da bancada do Partido Socialista, dos Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia, afetos à mesma bancada, dos Senhores Deputados da bancada da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP”, bem como dos Senhores Presidentes da Junta de Freguesia afetos à mesma bancada, as abstenções dos Senhores Deputados Francisco Gilberto Bernardes, Daniel Jorge Fernandes do Vale, Carla Patrícia Morais Afonso da bancada da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP”, e o voto contra do Senhor Deputado Horácio Domingos Afonso. ---

2.10 - CIM – APROVAÇÃO DO FINANCIAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES E APROVAÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS. -----

No seguimento das competências delegadas no âmbito dos transportes, foi presente uma proposta para o financiamento municipal para o exercício pela Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, das suas competências enquanto Autoridade de Transportes, cujo teor é o seguinte: -----

- A)** A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES é competente para a exploração do serviço público de transporte de passageiros desde logo nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, no que toca ao serviço público de transporte intermunicipal que se desenvolva integral ou maioritariamente na sua área geográfica e ao serviço público de transporte inter-regional cuja competência haja assumido na sequência de contrato celebrado com outras autoridades de transportes; -----
- B)** Os Municípios que integram a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES delegaram nesta as suas competências enquanto autoridade de transportes do serviço público de passageiros municipal (com exceção do Município de Bragança) na COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES, celebrando com esta, para o efeito, em [...], os Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências;---
- C)** As competências (próprias e delegadas) da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES serão exercidas em parte através da celebração de um contrato de serviço público com um operador privado selecionado através de concurso público (Contrato de Serviço Público) para a exploração de uma rede de transporte público de passageiros que compreende linhas inter-regionais, linhas intermunicipais e linhas municipais; -----
- D)** O concurso público que precede a celebração do Contrato de Serviço Público já se encontra lançado, tendo já terminado o prazo para apresentação das propostas, sendo possível, no momento atual, antever o tipo e o montante de obrigações pecuniárias que, nesse contexto, a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES terá de suportar, em concreto, quer por força das mencionadas competências próprias, quer por força do exercício das competências delegadas pelos Municípios; -----
- E)** O Contrato de Serviço Público terá uma duração de 5 anos e imporá obrigações de serviço público ao operador;-----
- F)** A execução integral do Contrato de Serviço Público implicará a atribuição pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES ao operador de uma compensação por obrigações de serviço público previstas no Contrato de Serviço Público a atribuir nos termos do RJSPTP e do Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007; -----
- G)** Atendendo aos custos operacionais e aos rendimentos inerentes à operação da rede referida no Considerando C), bem como às atividades acessórias a autorizar no Contrato de Serviço Público, aos quais se acrescenta uma margem de lucro razoável de acordo com o disposto no Anexo ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007, prevê-se que o valor máximo anual de

compensação por obrigações de serviço público a pagar ao operador seja de Euros 895 300,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e trezentos euros), sem prejuízo das atualizações anuais previstas no Contrato de Serviço Público, aplicáveis no segundo ano e seguintes e do IVA à taxa legal aplicável; -----

- H)** A transferência pelos municípios para a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES das receitas dos municípios provenientes do FSPTP, conforme previsto na cláusula 14.^a do Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências, não se apresenta suficiente para garantir à COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES os recursos financeiros necessários para o exercício das competências delegadas; -----
- I)** Para além do pagamento ao operador pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES do valor a que se refere o Considerando G), poderão existir outras obrigações pecuniárias da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES perante o operador, cuja ocorrência é incerta e eventual, estando dependente de eventuais vicissitudes ao longo da execução contratual - designadamente decorrentes do exercício pelo operador do direito à reposição do equilíbrio económico-financeiro e de pedidos de indemnização por incumprimento contratual -, cujo montante máximo não é possível antecipar no momento atual; -----
- J)** A capacitação financeira da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES para o exercício das competências delegadas afigura-se, por um lado, imprescindível para a boa execução do Contrato de Serviço Público a celebrar com um operador privado e, por outro lado, juridicamente indispensável por força dos artigos 115.º e 122.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser concretizada através da celebração de um contrato interadministrativo – configurado, neste caso concreto, como complementar aos *Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências* que preveja os recursos financeiros necessários e suficientes ao exercício pela entidade intermunicipal das competências nela delegadas pelos municípios; -----
- K)** Por outro lado, os municípios que integram a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES têm ainda a obrigação de contribuir para as despesas desta que não sejam suportadas em outras fontes de financiamento, sendo competência do Conselho Intermunicipal, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 90.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea r) do n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, «*deliberar sobre a forma de imputação material aos municípios integrantes da comunidade intermunicipal das despesas não cobertas por receitas próprias*»; -----

- L)** Deve, assim, ser suportado pelos Municípios (incluindo o Município de Bragança que não delegou competências na COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES), enquanto associados da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES, o financiamento necessário para o exercício das competências próprias desta enquanto autoridade de transportes respeitantes às linhas intermunicipais e inter-regionais; -
- M)** O financiamento municipal para o exercício pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES das suas competências enquanto autoridade de transportes deve, assim, ser suportado pelos Municípios (i) ao abrigo dos contratos interadministrativos de delegação de competências na parte correspondente a 45,26% desse financiamento e (ii) enquanto municípios integrantes da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES, nos termos deliberados pelo Conselho Intermunicipal da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES, na parte correspondente a 54,74%; ----
- N)** A repartição do financiamento nos termos do Considerando anterior, bem como a sua repartição entre os municípios, seguiu o modelo de combinação do critério da produção quilométrica realizada no território de cada município e do critério da população servida de cada município, nos termos do Estudo sobre o Modelo de Financiamento anexo à presente deliberação como Anexo I; -----
- O)** Nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), constituem recursos financeiros das entidades intermunicipais o produto das contribuições e transferências dos municípios que a integram, incluindo as decorrentes da delegação de competências, e nos termos das alíneas b) e c) do n.º 5 do artigo 39.º dos Estatutos da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, são receitas da comunidade intermunicipal o produto das contribuições dos municípios associados e as transferências dos municípios, no caso de competências delegadas por estes; -----

Neste sentido, tenho a honra de propor, nos termos da alínea w) do n.º 1 do artigo 96.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea w) do n.º 1 do artigo 22.º dos Estatutos da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes que o Conselho Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes delibere, o seguinte: -----

- 1) Aprovar, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração de aditamento ao *Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências*, celebrados, em [...], entre a Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes e os Municípios de Alfândega da Fé, Macedo de

Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Vila Flor, Vimioso e Vinhais, relativo ao financiamento do exercício pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES das competências nela delegadas pelos referidos municípios, nos termos da minuta constante do Anexo II à presente proposta; -----

- 2) Aprovar, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 90.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a imputação material aos municípios associados da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes do financiamento necessário das despesas desta no exercício das suas competências próprias enquanto autoridade de transportes, nos anos 2022 a 2027, mediante a transferência para a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES dos seguintes valores anuais, nos termos definidos no Estudo sobre o Modelo de Financiamento constante do Anexo I à presente Proposta e a pagar anualmente até [...]: -----

- a. Valores anuais relativos à rede municipal (milhares de euros): -----

Concelho	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Alfândega da Fé	34,22	34,56	35,12	35,68	36,25	36,83
Bragança	-	-	-	-	-	-
Macedo de Cavaleiros	52,05	52,57	53,41	54,26	55,13	56,01
Miranda do Douro	49,39	49,88	50,68	51,49	52,32	53,15
Mirandela	112,72	113,85	115,67	117,52	119,40	121,31
Mogadouro	62,68	63,30	64,32	65,35	66,39	67,45
Vila Flor	24,61	24,86	25,26	25,66	26,07	26,49
Vimioso	19,87	20,07	20,39	20,72	21,05	21,38
Vinhais	53,31	53,85	54,71	55,59	56,47	57,38
Total	408,86	412,95	419,55	426,27	433,09	440,02

- b. Valores anuais relativos à rede intermunicipal e inter-regional (milhares de euros): -----

Concelho	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Alfândega da Fé	11,52	11,64	11,82	12,01	12,20	12,40
Bragança	113,49	114,62	116,46	118,32	120,21	122,14
Macedo de Cavaleiros	80,60	81,41	82,71	84,04	85,38	86,75

Concelho	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Miranda do Douro	36,69	37,06	37,65	38,25	38,87	39,49
Mirandela	109,68	110,78	112,55	114,35	116,18	118,04
Mogadouro	50,49	50,99	51,81	52,64	53,48	54,34
Vila Flor	37,33	37,71	38,31	38,92	39,55	40,18
Vimioso	28,09	28,37	28,82	29,28	29,75	30,23
Vinhais	26,60	26,87	27,30	27,74	28,18	28,63
Total	494,50	499,45	507,44	515,56	523,80	532,19

Anexos: -----

I – Estudo sobre o Modelo de Financiamento. -----

II – Minuta de aditamento aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências celebrados, em [...], entre a Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes e os Municípios de Alfândega da Fé, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Vila Flor, Vimioso e Vinhais.” -----

Após análise da proposta anteriormente transcrita e considerando que: -----

- A) A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES é competente para a exploração do serviço público de transporte de passageiros desde logo nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, no que toca ao serviço público de transporte intermunicipal que se desenvolva integral ou maioritariamente na sua área geográfica e ao serviço público de transporte inter-regional cuja competência haja assumido na sequência de contrato celebrado com outras autoridades de transportes; -----
- B) O MUNICÍPIO DE VINHAIS delegou na COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES as suas competências enquanto autoridade de transportes do serviço público de passageiros municipal mediante a celebração, em 08/05/2018, de contrato interadministrativo de delegação de competências; -----
- C) As competências (próprias e delegadas) da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES são exercidas em parte através da celebração de um contrato de serviço público com um operador privado selecionado através de concurso público (Contrato de Serviço Público) para a exploração de uma rede de transporte público de passageiros, que compreende linhas inter-regionais, linhas intermunicipais e linhas municipais;-----

- D) O concurso público que precede a celebração do Contrato de Serviço Público já se encontra lançado, tendo já terminado o prazo para apresentação das propostas, sendo possível, no momento atual, antever o tipo e o montante de obrigações pecuniárias que, nesse contexto, a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES terá de suportar, em concreto, quer por força das mencionadas competências próprias, quer por força do exercício das competências delegadas pelos municípios; -----
- E) O Contrato de Serviço Público terá uma duração de 5 anos e imporá obrigações de serviço público ao operador, sendo previsível que este assumirá a operação do serviço público de transporte contratualizado durante 2022 (não antes do 2.º trimestre desse ano), o que, por seu turno, determina que o termo dos Contratos de Serviço Público venha a ocorrer durante o ano de 2027; -----
- F) Atendendo aos custos operacionais e aos rendimentos inerentes à operação da rede referida no Considerando C), bem como às atividades acessórias a autorizar no Contrato de Serviço Público, aos quais se acrescenta uma margem de lucro razoável de acordo com o disposto no Anexo ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007, prevê-se que o valor máximo anual de compensação por obrigações de serviço público a pagar ao operador seja de Euros 895 300,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e trezentos euros), sem prejuízo das atualizações anuais previstas no Contrato de Serviço Público, aplicáveis no segundo ano e seguintes e do IVA à taxa legal aplicável; -----
- G) A transferência pelo Município para a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES das receitas provenientes do FSPTP, conforme previsto na cláusula 14.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, não se apresenta suficiente para, em conjunto com as transferências a realizar pelos demais municípios que delegaram a competência relativa ao serviço municipal na COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES, garantir a esta os recursos financeiros necessários para o exercício das competências delegadas; -----
- H) Para além do pagamento ao operador pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES do valor a que se refere o Considerando F), poderão existir outras obrigações pecuniárias da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES perante o operador, cuja ocorrência é incerta e eventual, estando dependente de eventuais vicissitudes ao longo da execução contratual - designadamente decorrentes do exercício pelo operador do direito à reposição do equilíbrio económico-financeiro e de pedidos de indemnização por incumprimento contratual -, cujo montante máximo não é possível antecipar no momento atual; -----

- I) A capacitação financeira da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES para o exercício das competências delegadas afigura-se, por um lado, imprescindível para a boa execução do Contrato de Serviço Público a celebrar com um operador privado e, por outro lado, juridicamente indispensável por força dos artigos 115.º e 122.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser concretizada através da celebração de um contrato interadministrativo – configurado, neste caso concreto, como complementar ao *Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências* celebrado que preveja os recursos financeiros necessários e suficientes ao exercício pela entidade intermunicipal das competências nela delegadas pelo Município; -----
- J) Por outro lado, o Município, enquanto associado da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES, tem ainda a obrigação de contribuir para as despesas desta que não sejam suportadas em outras fontes de financiamento, sendo competência do Conselho Intermunicipal, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 90.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea r) do n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, «[d]eliberar sobre a forma de imputação material aos municípios integrantes da comunidade intermunicipal das despesas não cobertas por receitas próprias»; -----
- K) O financiamento municipal para o exercício pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES das suas competências enquanto autoridade de transportes deve, assim, ser suportado pelos municípios, incluindo o Município de [...] (i) ao abrigo dos contratos interadministrativos de delegação de competências e (ii) enquanto municípios integrantes da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES, nos termos deliberados pelo Conselho Metropolitano da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES; -----
- L) A repartição do financiamento nos termos do Considerando anterior, bem como a sua repartição entre os municípios, seguiu o modelo de combinação do critério da produção quilométrica realizada no território de cada município e do critério da população servida de cada município, nos termos do Estudo sobre o Modelo de Financiamento anexo à presente deliberação como Anexo I, de onde consta expressamente indicada a comparticipação do Município de Vinhais para o financiamento necessário para o exercício pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES das suas competências de autoridade de transportes; -----
- M) Nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), constituem recursos financeiros das entidades intermunicipais o produto das contribuições e transferências dos

municípios que a integram, incluindo as decorrentes da delegação de competências, e nos termos das alíneas b) e c) do n.º 5 do artigo 39.º dos Estatutos da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, são receitas da comunidade intermunicipal o produto das contribuições dos municípios associados e as transferências dos municípios, no caso de competências delegadas por estes; -----

- N) A despesa em causa, bem como a repartição de encargos e compromissos plurianuais relativa ao financiamento do exercício pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES das competências nela delegadas por este Município deve ser, nos termos da lei, autorizada e deliberada nos órgãos municipais competentes, prevendo-se a repartição dos encargos contratuais em causa entre os anos de 2022 a 2027.” -----

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o financiamento municipal destinado ao exercício pela Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes das competências nela delegadas por este Município, enquanto autoridade de transportes, bem como autorizar a repartição dos encargos plurianuais. -----

2.11 – CIM – ADITAMENTO AOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.-----

Foi presente o aditamento ao Contrato Interadministrativo da delegação de competências celebrado entre este Município e a Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, no âmbito dos transportes, cujo teor é o seguinte: -----

“CONSIDERANDO QUE: -----

- A) Ao abrigo da habilitação legislativa de delegação consagrada no Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e em conformidade com os artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o regime jurídico de delegação de competências previsto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, os Municípios que integram a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES decidiram delegar as suas competências enquanto autoridade de transportes dos serviços públicos de passageiros municipais (com exceção do Município de Bragança) na COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES, celebrando com esta,

para o efeito, os Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências, constantes do Anexo I ao presente Acordo; -----

- B) A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES é competente para a exploração do mencionado serviço público de transporte de passageiros desde logo nos termos dos artigos 7.º e 9.º do RJSPTP, no que toca às linhas intermunicipais e às linhas inter-regionais cuja competência haja assumido na sequência de contrato celebrado com outras comunidades intermunicipais e no que toca às linhas municipais dos Municípios nos termos dos referidos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências; -----
- C) As competências (próprias e delegadas) da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES a que se referem os Considerandos anteriores serão exercidas em parte através da celebração de um contrato de serviço público com um operador privado selecionado através de concurso público (Contrato de Serviço Público) para a exploração de uma rede de transporte público de passageiros (adiante junta como Anexo II) que compreende linhas inter-regionais, linhas intermunicipais e linhas municipais. -----
- D) O concurso público que precede a celebração do Contrato de Serviço Público já se encontra lançado, tendo já terminado o prazo para apresentação das propostas, sendo possível, no momento atual, antever o tipo e o montante de obrigações pecuniárias que, nesse contexto, a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES terá de suportar, em concreto, quer por força das mencionadas competências próprias, quer por força do exercício das competências delegadas pelos Municípios; -----
- E) O Contrato de Serviço Público terá uma duração de 5 anos e imporá obrigações de serviço público ao operador; -----
- F) A execução integral do Contrato de Serviço Público implicará a atribuição pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES ao operador de uma compensação por obrigações de serviço público previstas no Contrato de Serviço Público a atribuir nos termos do RJSPTP e do Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007; -----
- G) Atendendo aos custos operacionais e aos rendimentos inerentes à operação da rede referida no Considerando C), bem como às atividades acessórias a autorizar no Contrato de Serviço Público, aos quais se acrescenta uma margem de lucro razoável de acordo com o disposto no Anexo ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007, prevê-se que o valor máximo anual de compensação por obrigações de serviço público a pagar ao operador seja de Euros 895 300,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e trezentos euros), sem prejuízo das atualizações anuais previstas no Contrato de Serviço Público, aplicáveis no segundo ano e seguintes e do IVA à taxa legal aplicável; -----

- H) A transferência pelos municípios para a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES das receitas dos municípios provenientes do FSPTP, conforme previsto na cláusula 14.^a do Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências não se apresenta suficiente para garantir à COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES os recursos financeiros necessários para o exercício das competências delegadas; -----
- I) Para além, com relevância para efeitos do presente Acordo, do pagamento ao operador pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES do valor a que se refere o Considerando G), poderão existir outras obrigações pecuniárias da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES perante o operador, cuja ocorrência é incerta e eventual, estando dependente de eventuais vicissitudes ao longo da execução contratual - designadamente decorrentes do exercício pelo operador do direito à reposição do equilíbrio económico-financeiro e de pedidos de indemnização por incumprimento contratual -, cujo montante máximo não é possível antecipar no momento atual; -----
- J) De acordo com o critério da produção quilométrica realizada no território de cada município, nos termos do Estudo sobre o Modelo de Financiamento anexo ao presente Acordo como Anexo III, o financiamento necessário para a assunção dos compromissos financeiros a assumir pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES para fazer face ao exercício das suas competências de autoridade de transportes, particularmente associadas ao Contrato de Serviços, reparte-se em 45,26% para as competências delegadas pelos municípios (serviço municipal) e 54,74% para as competências próprias da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES; -----
- K) Nos termos do mesmo Estudo junto como Anexo III, a repartição entre os municípios da responsabilidade pelo financiamento do exercício pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES das competências de autoridade de transportes deve ser realizada segundo uma combinação do critério da produção quilométrica realizada no território de cada município e do critério da população servida de cada município; -----
- L) A capacitação financeira da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES para o exercício das competências delegadas afigura-se, por um lado, imprescindível para a boa execução do Contrato de Serviço Público a celebrar com um operador privado e, por outro lado, juridicamente indispensável por força dos artigos 115.º e 122.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- M) De acordo com a racionalidade normativa subjacente aos artigos 115.º e 122.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a regulação desta capacitação financeira da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES deve ser concretizada

através da celebração de um contrato interadministrativo – configurado, neste caso concreto, como complementar aos *Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências* que preveja os recursos financeiros necessários e suficientes ao exercício pela entidade intermunicipal das competências nela delegadas pelos municípios e que faça referência “às respectivas fontes de financiamento e aos seus modos de afetação”; -----

- N) As razões referidas no Considerandos E) exigem que o período de vigência do presente Acordo não possa coincidir com a duração do mandato dos órgãos deliberativos dos municípios, devendo manter-se, neste caso particular pelo menos até ao termo do ano civil em que ocorra o termo de vigência do Contrato de Serviços Público (isto é, previsivelmente 31.12.2027), conforme admitido no n.º 1 do artigo 129.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sem prejuízo da sua revisão e renegociação entre as Partes com vista a assegurar o necessário financiamento da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES para o período posterior; -----
- O) Nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 68.º do Anexo I da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), constituem recursos financeiros das entidades intermunicipais o produto das contribuições e transferências dos municípios que a integram, incluindo as decorrentes da delegação de competências; -----
- P) Foi obtida a autorização, pelo órgão deliberativo de cada um dos municípios, da despesa e do compromisso plurianual, nos termos exigidos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e na alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; -----
- Q) A despesa inerente ao presente Acordo é assegurada: -----
- a) Para o Município de Alfândega da Fé, pela dotação orçamental [•], devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [•], emitido nos termos da legislação aplicável; -----
 - b) Para o Município de Macedo de Cavaleiros, pela dotação orçamental [•], devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [•], emitido nos termos da legislação aplicável; -----
 - c) Para o Município de Miranda do Douro, pela dotação orçamental [•], devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [•], emitido nos termos da legislação aplicável; -----
 - d) Para o Município de Mirandela, pela dotação orçamental [•], devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [•], emitido nos termos da legislação aplicável; -----

- e) Para o Município de Mogadouro, pela dotação orçamental [•], devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [•], emitido nos termos da legislação aplicável; -----
- f) Para o Município de Vila Flor, pela dotação orçamental [•], devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [•], emitido nos termos da legislação aplicável. -----
- g) Para o Município de Vimioso, pela dotação orçamental [•], devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [•], emitido nos termos da legislação aplicável. -----
- h) Para o Município de Vinhais, pela dotação orçamental [•], devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [•], emitido nos termos da legislação aplicável. -----

Os MUNICÍPIOS que integram a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES, doravante designados como PRIMEIROS OUTORGANTES, a saber: -----

- a) MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, pessoa coletiva n.º 506657498, com sede no Largo de D. Dinis, 5350-014 Alfândega da Fé, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Eduardo Manuel Dobrões Tavares; -----
- b) MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS, pessoa coletiva n.º 506697339, com sede no Jardim 1.º de Maio, 5340-218 macedo de Cavaleiros, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues; -----
- c) MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO, pessoa coletiva n.º 506806898, com sede no Largo D. João III, 5210-190 Miranda do Douro, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Artur Manuel Rodrigues Nunes; -----
- d) MUNICÍPIO DE MIRANDELA, pessoa coletiva n.º 506881784, com sede na Praça do Município, 5370-288 Mirandela, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues; -----
- e) MUNICÍPIO DE MOGADOURO, pessoa coletiva n.º 506851168, com sede na Largo do Convento de S. Francisco, 5200-244 Mogadouro, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães; -----
- f) MUNICÍPIO DE VILA FLOR, pessoa coletiva n.º 506696464, com sede na Av. Marechal Carmona, 5360-303 Vila Flor, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Fernando Francisco Teixeira de Barros; -----

- g) MUNICÍPIO DE VIMIOSO, pessoa coletiva n.º 506627888, com sede na Praça Eduardo Coelho, 5230-315 Vimioso, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, António Jorge Fidalgo Martins; -----
- h) Município de VINHAIS, pessoa coletiva n.º 501156003, com sede na Rua das Freiras n.º 13, 5320-326 Vinhais, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís dos Santos Fernandes. -----

e -----

A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES, pessoa coletiva n.º 510957544, com sede na Rua Visconde da Bouça, apartado 238, 5301-903, Bragança, representada pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, Artur Manuel Rodrigues Nunes, adiante designada como SEGUNDA OUTORGANTE -----

Celebram de comum acordo o presente Acordo, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Acordo tem por objeto a definição dos termos do financiamento da SEGUNDA OUTORGANTE para o exercício das competências que lhe foram delegadas pelos PRIMEIROS OUTORGANTES nos termos dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências constantes do Anexo I ao presente contrato e do número seguinte, incluindo o exercício da posição contratual da SEGUNDA OUTORGANTE no contrato que venha a ser celebrado na sequência do concurso público para a concessão de serviço público de transporte rodoviário de passageiros na Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes já lançado pela SEGUNDA OUTORGANTE (doravante, o Contrato de Serviço Público).
2. Os PRIMEIROS OUTORGANTES aprovam o exercício pela SEGUNDA OUTORGANTE das competências nela delegadas, de acordo com os contratos constantes dos Anexo I e do número anterior, nos termos definidos na rede constante do Anexo II, e que será objeto do Contrato de Serviço Público, sem prejuízo das alterações que a SEGUNDA OUTORGANTE decida introduzir naquela rede ao longo da execução do Contrato de Serviço Público. -----
3. Os PRIMEIROS OUTORGANTES garantem à SEGUNDA OUTORGANTE que disponibilizarão ao operador de serviço público a selecionar pela SEGUNDA OUTORGANTE os bens sob sua gestão que sejam necessários à exploração do serviço público de transporte na Região de Trás-os-

Montes nos termos da legislação aplicável e do Contrato de Serviço Público, designadamente terminais, abrigos, paragens e postaletes existentes dos seus territórios, garantindo-lhe um acesso não discriminatório. -----

4. Os PRIMEIROS OUTORGANTES garantem ainda à SEGUNDA OUTORGANTE que assumirão a manutenção dos bens referidos no número anterior. -----
5. Os PRIMEIROS OUTORGANTES, enquanto associados da SEGUNDA OUTORGANTE, dotarão ainda a SEGUNDA OUTORGANTE dos recursos financeiros necessários para o exercício das competências desta última respeitantes às linhas intermunicipais e inter-regionais, nos termos que vierem a ser definidos nos termos legais pelo órgão competente da SEGUNDA OUTORGANTE, não sendo objeto de regulação no presente Acordo. -----

Cláusula 2.ª

Objetivos estratégicos

1. As Partes comprometem-se, na execução do presente Contrato, a promover a gestão e o uso eficiente dos recursos públicos no exercício das competências de autoridade de transportes.
2. A atuação das Partes deve, ainda, promover a coesão territorial, social e económica, o reforço da solidariedade intermunicipal, a melhoria da qualidade dos serviços públicos de transporte de passageiros prestados à população e, bem assim, a sustentabilidade do mesmo. -----

Capítulo II

Financiamento do Sistema de Mobilidade da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes

Cláusula 3.ª

Disposições gerais

Nos termos do presente Contrato, e para efeitos da alínea a) do n.º 3 do artigo 68.º do Anexo I da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais) e da alínea c) do n.º 5 do artigo 39.º dos Estatutos da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, os PRIMEIROS OUTORGANTES obrigam-se a garantir que a SEGUNDA OUTORGANTE dispõe, em cada momento, das condições financeiras necessárias ao exercício das competências delegadas ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências, constantes dos Anexos I ao presente Contrato, dotando-a designadamente dos recursos financeiros necessários ao cumprimento de todas as obrigações que para si decorrem do Contrato de Serviço Público. -----

Cláusula 4.^a

Obrigações pecuniárias da SEGUNDA OUTORGANTE ao abrigo do Contrato de Serviço Público

1. Sem prejuízo do dever geral de financiamento da SEGUNDA OUTORGANTE pelos municípios que a integram, do disposto no artigo 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do disposto na cláusula anterior e da observância integral da legislação orçamental e financeira aplicável, com vista a dotar a SEGUNDA OUTORGANTE das condições financeiras necessárias ao pagamento ao operador do Contrato de Serviço Público, e na parte correspondente às linhas municipais, da compensação por obrigação de serviço público contratualmente prevista, os PRIMEIROS OUTORGANTES obrigam-se a dotar a SEGUNDA OUTORGANTE dos recursos financeiros necessários nos termos da presente Cláusula e das Cláusulas seguintes. -----
2. O montante máximo anual dos recursos financeiros previstos no número anterior é estimado no valor de Euros 405 210,24 (*quatrocentos e cinco mil e duzentos e dez euros e vinte e quatro cêntimos*), no primeiro ano do Contrato de Serviço Público, sem prejuízo da sua correção em função dos dados reais e das atualizações contratualizadas para os quatro anos seguintes. -----
3. Os PRIMEIROS OUTORGANTES serão responsáveis perante a SEGUNDA OUTORGANTE pelo cumprimento da obrigação de transferência apurada nos termos da presente cláusula, repartida nos seguintes termos: -----
 - a) Alfândega da Fé: 8,37%; -----
 - b) Macedo de Cavaleiros: 12,73%; -----
 - c) Miranda do Douro: 12,08%; -----
 - d) Mirandela: 27,57%; -----
 - e) Mogadouro: 15,33%; -----
 - f) Vila Flor: 6,02%; -----
 - g) Vimioso: 4,86%; -----
 - h) Vinhais: 13,04%. -----
4. O financiamento previsto na presente cláusula engloba as transferências previstas no n.º 6 da Cláusula 14.º dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências constantes do Anexo I ao presente Acordo. -----

Cláusula 5.^a

Transferências mensais

1. Em conjunto, os PRIMEIROS OUTORGANTES transferem globalmente para a SEGUNDA OUTORGANTE, a cada mês, o montante correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor previsto no n.º 2 da Cláusula 4.^a.-----
2. Ao apuramento do valor de transferência mensal que cada um dos PRIMEIROS OUTORGANTES deve transferir à SEGUNDA OUTORGANTE nos termos da presente cláusula aplica-se o disposto no n.º 3 da Cláusula 4.^a.-----
Para o efeito de determinação do valor de transferência mensal referida no n.º 1, a SEGUNDA OUTORGANTE deve ter em conta a eventual compensação de créditos da SEGUNDA OUTORGANTE na sua relação com o operador do Contrato de Serviço Público (nomeadamente, em função da aplicação de sanções contratuais pecuniárias); e-----
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção das faturas mensais remetidas pelo operador de serviço público, nos termos do Contrato de Serviço Público, a SEGUNDA OUTORGANTE deve enviar aos PRIMEIROS OUTORGANTES essas mesmas faturas, bem como a indicação do valor da transferência mensal devida por cada um dos PRIMEIROS OUTORGANTES. -----
4. Para efeitos do recebimento do valor de transferência, a SEGUNDA OUTORGANTE deve remeter mensalmente a cada um dos PRIMEIROS OUTORGANTES a fatura relativa ao valor de transferência devido nos termos do n.º 1.-----
5. Os PRIMEIROS OUTORGANTES transferem, individualmente, para a SEGUNDA OUTORGANTE o valor apurado nos termos dos números anteriores no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da apresentação de faturas pela SEGUNDA OUTORGANTE referida no número anterior. --
6. A SEGUNDA OUTORGANTE não pode utilizar as verbas recebidas dos PRIMEIROS OUTORGANTES nos termos da presente cláusula para fins diferentes daqueles legalmente associados à verba em causa nem para pagamento de outras despesas que não as indicadas no n.º 1. -----

Cláusula 6.^a

Outros financiamentos

1. Para além do financiamento das despesas mencionadas nas cláusulas anteriores, e sem prejuízo da observância do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 da Cláusula 3.^a, os PRIMEIROS OUTORGANTES devem ainda dotar a SEGUNDA OUTORGANTE das condições financeiras necessárias ao cumprimento integral de outras obrigações pecuniárias assumidas pela SEGUNDA OUTORGANTE no âmbito do Contrato de Serviço Público, de ocorrência incerta e cujo valor não é possível antecipar no momento atual.-----

2. O disposto no número anterior abrange, designadamente, as seguintes obrigações de pagamento e despesas:-----
 - a) O pagamento da compensação que possa vir a ser contratualmente devida ao operador de serviço a título de reposição do equilíbrio económico-financeiro do contrato;-----
 - b) Qualquer indemnização devida ao operador de serviço público por outra causa que não o incumprimento do Contrato de Serviço Público ou da legislação a este aplicável imputável à SEGUNDA OUTORGANTE. -----
3. As obrigações pecuniárias a que se refere a presente cláusula que venham a ter que ser efetivamente pagas pela SEGUNDA OUTORGANTE ao operador devem ser suportadas pelos PRIMEIROS OUTORGANTES ao abrigo do presente Contrato de acordo com o critério de repartição entre os PRIMEIROS OUTORGANTES a estabelecer em deliberação do Conselho Intermunicipal da SEGUNDA OUTORGANTE. -----
4. O financiamento, através de transferência, a efetuar pelos PRIMEIROS OUTORGANTES à SEGUNDA OUTORGANTE nos termos da presente cláusula depende da prévia apresentação de um requerimento para o efeito e do envio da fatura respetiva para cada um dos PRIMEIROS OUTORGANTES, devidamente fundamentado pela SEGUNDA OUTORGANTE, que se realiza antes da assunção das obrigações de pagamento ou das despesas em causa perante terceiros.-
5. A fatura deve ser paga por cada um dos PRIMEIROS OUTORGANTES no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação de requerimento nos termos do número anterior, sem prejuízo da possibilidade de os PRIMEIROS OUTORGANTES pedirem esclarecimento à SEGUNDA OUTORGANTE, caso em que o prazo mencionado se suspende. -----
6. A SEGUNDA OUTORGANTE não pode utilizar as verbas recebidas dos PRIMEIROS OUTORGANTES nos termos da presente cláusula para satisfazer despesas diferentes daquelas indicadas no correspondente pedido de transferência de verbas. -----

Capítulo III

Cooperação Institucional

Cláusula 7.ª

Prestação de contas

1. A SEGUNDA OUTORGANTE deve apresentar aos PRIMEIROS OUTORGANTES, anualmente, um relatório no qual se explicitam, de maneira analítica:-----
 - a) Todos os custos por si efetivamente suportados na execução do Contrato de Serviço Público;-----
 - b) Todas transferências por si recebidas diretamente do Orçamento do Estado, ou de qualquer fundo, destinadas a compensar os custos assumidos pelas autoridades dos

transportes na exploração de transporte público e/ou na imposição de qualquer obrigação de serviço público ao operador de serviço público;-----

- c) Todas as contrapartidas financeiras ou valor pecuniário por si recebidas, regular ou ocasionalmente, do operador de serviço público do Sistema de Mobilidade da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes nos termos legais ou contratuais;-----
 - d) Todas as transferências recebidas dos PRIMEIROS OUTORGANTES nos termos do presente Contrato destinadas a financiar o exercício das competências delegadas através dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências, constantes do Anexo I ao presente Contrato; e -----
 - e) O modo de afetação efetiva das verbas recebidas ao abrigo do presente Contrato. ---
2. A SEGUNDA OUTORGANTE deve ainda proporcionar aos PRIMEIROS OUTORGANTES o acesso aos dados contabilísticos relativos à execução do Contrato de Serviço Público. -----

Cláusula 8.ª

Cooperação mútua

- 1. As Partes devem cooperar no sentido da prestação de um serviço público de transporte de passageiros de alta qualidade. -----
- 2. A tomada de qualquer decisão, unilateral ou consensual, nos termos do presente Contrato e da lei, por qualquer das Partes deve ser norteada pela prossecução do interesse público relativo à continuidade, regularidade, estabilidade e sustentabilidade da exploração do serviço público de transporte de passageiros que compõe o Sistema de Mobilidade da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes.-----

Capítulo V

Disposições finais

Cláusula 9.ª

Remissão sistemática

Aplicam-se ao presente Contrato todas as estipulações contratuais previstas nos *Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências* constantes do Anexo I, com as necessárias adaptações.-----

Cláusula 10.ª

Invalidez parcial do Contrato

- 1. Se alguma das disposições do Contrato vier a ser considerada inválida, tal não afeta automaticamente a validade e eficácia do restante clausulado do mesmo, o qual se mantém

plenamente em vigor, salvo qualquer das Partes consiga provar que sem esta(s) cláusula(s) não celebraria o Contrato ou celebraria nos termos diferentes.-----

2. No caso de se verificar uma situação de invalidade nos termos do número anterior, as Partes comprometem-se, de boa fé e pela via amigável, a modificar ou substituir a(s) cláusula(s) inválida(s) ou ineficaz(es) por outra(s), caso tal seja necessário, o mais rapidamente possível e por forma a salvaguardar a plena validade e eficácia do Contrato e a realização das suas prestações de acordo com o espírito, finalidades e exigências deste.-----

Cláusula 11.ª

Cessação do Acordo e dos contratos interadministrativo de delegação de competências

A cessação do presente Acordo relativamente a algum(ns) dos PRIMEIROS OUTORGANTES ou a cessação de algum(ns) dos contratos interadministrativo de delegação de competências não determina a cessação do presente Acordo relativamente aos demais, sem prejuízo da possibilidade da sua revisão mediante acordo das Partes. -----

Cláusula 12.ª

Legislação aplicável

Em tudo quanto não se encontre especialmente regulado no presente Contrato aplica-se, nomeadamente, o Código dos Contratos Públicos, a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP) por ela aprovado, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e a legislação orçamental vigente em cada ano. -----

Cláusula 13.ª

Produção de efeitos

1. Sem prejuízo das condições de eficácia legalmente previstas, o presente Contrato produz efeitos a partir das 00h00m do primeiro dia útil seguinte à data da sua publicação no sítio da *Internet* do Instituto da Mobilidade e Transportes, I.P. (IMT), nos termos do n.º 8 do artigo 10.º do RJSPTP.
2. Sem prejuízo das causas de cessação do contrato legalmente previstas, o presente Contrato vigora até 31.12.2027, não cessando em consequência da cessação do mandato dos órgãos deliberativos dos PRIMEIROS OUTORGANTES.”-----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado por unanimidade e em minuta: -----

1 - Autorizar, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração de aditamento ao *Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências*, celebrados, em [...], entre a Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes e os Municípios de Alfândega da Fé, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro,

Mirandela, Mogadouro, Vila Flor, Vimioso e Vinhais, relativo ao financiamento do exercício pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES das competências nela delegadas pelos referidos municípios, nos termos da minuta constante do Anexo II à presente proposta, como é o caso deste município, de acordo com o modelo e critérios de repartição descritos no Estudo constante do Anexo I à presente proposta;-----

2 - Autorizar, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a despesa e compromissos plurianuais associados à celebração do contrato, pelo Município de [...] de aditamento ao *Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências*, celebrados com a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES, relativo ao financiamento do exercício pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES das competências nela delegadas pelos referidos municípios suas competências enquanto autoridade de transportes, com repartição de encargos e compromissos plurianuais nos anos económicos 2022 a 2027, nos termos previstos no Anexo III à presente proposta; -----

3 - Autorizar, para efeitos da Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro. -----

2.12 - TRANSPOSIÇÃO DAS NORMAS DOS PEOT PARA OS PDM – ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO DO PDM DE VINHAIS. -----

Foi presente um ofício oriundo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, relacionado com a transposição das normas dos PEOT para os PDM, do seguinte teor: ----

“Conforme é do conhecimento de V. Exa. e dando cumprimento ao imposto no n.º 2 do artigo em epígrafe referenciado, a 29 de junho de 2015 esta CCDR-N enviou à Secretaria de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza (SEOTCN), o Relatório Final com a identificação das normas dos treze planos especiais de ordenamento do território (PEOT) vigentes na Região Norte, a transpor para os quarenta e um planos diretores municipais (PDM) por eles abrangidos, relatório este que seguiu as diretrizes constantes do Guia Metodológico aprovado pelo então Grupo de Trabalho do Território (GTT). Este exercício - desenvolvido em estreita colaboração com todos: Municípios, ICNF, I. P. e APA, I.P. - encerrou em si mesmo o resultado

dessa mesma concertação e foi partilhado com o Município a que V. Exa. dignamente preside em 2015, e, que, dado o hiato de tempo entretanto decorrido, aproveitamos para remeter novamente pelo link <https://we.tl/t-z4BG6gggMv>. -----

Desde essa altura, temos vindo a alertar os Municípios para a premência desta tarefa e para as consequências decorrentes da sua não concretização. Dos quarenta e um municípios envolvidos, vinte já procederam à transposição das referidas normas. Acresce informar que o prazo inicialmente fixado, foi, por força do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 3/2021, de 7 de Janeiro, prorrogado até ao próximo dia 13 de Julho de 2021. -----

Neste contexto, veio a Secretaria de Estado da Conservação da Natureza, Florestas e Ordenamento do Território (SECNFOT) manifestar a sua preocupação pela constatação de que subsiste um número significativo de Municípios que ainda não concluiu tal tarefa, sublinhando a necessidade de se envidar todos os esforços tendentes ao seu desfecho atempado, solicitando às comissões de coordenação e desenvolvimento regional que adotem todas as medidas e providências que para tal se revelem necessárias e adequadas. -----

Assim, convida-se V. Exa. a participar numa reunião, por via telemática, em data a agendar, reunião esta que visa o esclarecimento de dúvidas que possam ainda persistir, relativamente não só às normas a transpor, mas também ao procedimento adequado à sua transposição, nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).”-----

Neste seguimento, o Técnico Superior de Engenharia, Pedro António Pereira dos Santos do Mapa de Pessoal do Município de Vinhais, emitiu uma informação do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe devo informar: -----

Na sequência de alteração do quadro legal de referência, torna-se necessário introduzir alterações ao Plano Diretor Municipal de Vinhais (PDM Vinhais), em vigor desde 29 de dezembro de 2014, data da sua publicação em Diário da República - 2.ª série, através do Aviso n.º 14476/2014.-----

Com a publicação da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio (Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo - LBGPPOTU), foram aprovadas as bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo. Esta Lei de Bases representa o primeiro passo para a reforma em curso dos vários diplomas que regulam o planeamento e o ordenamento do território, o urbanismo e edificação, o cadastro e a cartografia, introduzindo um conjunto de inovações para fomentar a mudança do paradigma urbano e um

desenvolvimento territorial harmonioso, coeso, integrado e sustentável, contribuindo assim para relançar práticas de planeamento e de gestão territorial mais transparentes, sustentáveis, justas e responsáveis.-----

Em termos de vinculação, verifica-se que, de acordo com o artigo 46.º da LBGPPOTU, os programas territoriais (com exceção das normas legais e regulamentares relativas aos recursos florestais) passam a vincular apenas as entidades públicas, enquanto os planos territoriais de âmbito intermunicipal e municipal vinculam as entidades públicas e ainda, direta e imediatamente, os particulares. A CCDR-N, relativamente ao procedimento adotado para a transposição de normas dos PEOT para o PDM Vinhais, veio clarificar – através da comunicação de correio eletrónico de 12 de abril de 2021 (em anexo) – que, nos termos do n.º 1 do artigo 78.º da LBGPPOTU, o conteúdo dos Planos Especiais de Ordenamento do Território (PEOT) “[...] em vigor deve ser transposto, nos termos da lei, para o plano diretor [...] municipal e outros planos [...] municipais aplicáveis à área abrangida pelos planos especiais, até 13 de julho de 2021”., competindo às Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional a “identificação [...] das normas relativas aos regimes de salvaguarda de recursos territoriais e valores naturais diretamente vinculativas dos particulares que devam ser integradas em plano [...] municipal”. -----

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), em colaboração com os Municípios, o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF) e a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), produziu um documento para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 78.º da LBGPPOTU, o qual traduz as normas que deverão ser transpostas para o PDM Vinhais, e que determinaram a proposta de alteração do regulamento e da planta de ordenamento, documento que se anexa. -----

Considerando que “[...] em Planos Municipais de Ordenamento do Território em vigor ou recentemente revistos, entende-se que o procedimento de incorporação das normas dos PEOT se pode enquadrar na alínea a) do n.º 1 do art.º 121.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, [ou seja, procedimento de alteração por adaptação de um programa ou plano territorial por entrada em vigor de leis ou regulamentos] desde que se mostre cumprido o preceituado no n.º 2 desse mesmo artigo [...]”, isto é, que a alteração por adaptação dos programas e dos planos territoriais não pode envolver uma decisão autónoma de planeamento e limita-se a transpor o conteúdo do ato legislativo ou regulamentar ou do programa ou plano territorial que determinou a alteração. -----

Tendo em consideração que a alteração por adaptação é um procedimento simplificado, esta depende de mera declaração da entidade responsável pelo plano, ou seja, da Câmara Municipal de Vinhais, através da alteração dos elementos que integram ou acompanham o PDM Vinhais nas

partes relevantes, aplicando-se o disposto no Capítulo IX do RJIGT (eficácia e publicidade), mais concretamente a alínea k) do n.º 4 do artigo 191.º - “são publicados na 2ª série do diário da república: a declaração da entidade responsável pela elaboração do plano, prevista no n.º 3 do artigo 121.º”, ou seja a declaração de alteração inicialmente referida. -----

Numa fase posterior e final, antes da publicação, a suprarreferida declaração (proposta de alteração do PDM Vinhais) deverá ser transmitida previamente à Assembleia Municipal (órgão competente pela aprovação do plano), sendo depois conduzida à CCDR-N e remetida para publicação e depósito.” -----

Tomado conhecimento. -----

ASSUNTOS NÃO INCLUIDOS NA ORDEM DO DIA

Usou da palavra o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, para dizer que, conforme lhe tinha sido comunicado previamente no início desta sessão, tinha um assunto para ser discutido fora da Ordem de Trabalhos. Por fim, solicitou ao abrigo do n.º 2, do art.º 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre o seguinte assunto: -----

1 - Moção contra o Encerramento do Banco BPI.-----

Deliberado, por unanimidade, reconhecer a urgência na discussão do assunto em causa. -----

1 - MOÇÃO CONTRA O ENCERRAMENTO DO BANCO BPI. -----

Foi presente a moção do seguinte teor: -----

“No âmbito da redução de balcões, prevista no plano de reestruturação, o Banco Português de Investimento (BPI) prevê o encerramento do balcão desta instituição na vila de Vinhais, para o próximo dia 30 de junho. -----

Este encerramento, a par de outros verificados no concelho ao longo dos últimos anos, é fortemente prejudicial para a população e as empresas, no seu acesso regular aos serviços de proximidade. --

No caso concreto, esta população, composta, na maioria, por pessoas idosas e com mobilidade reduzida, é forçada a deslocar-se para fora da sua área de residência para a realização de operações bancárias, não esquecendo que a rede de transportes públicos continua a não responder, devida e efetivamente, às necessidades de mobilidade. -----

O facto desta decisão ter produzido efeitos durante este período pandémico e economicamente tão difícil, estamos certos que merecerá forte contestação por parte da população, sendo merecedor da nossa preocupação e repúdio. -----

Assim, a Câmara Municipal de Vinhais, reunida a 21 de junho de 2021, delibera: -----

- Manifestar o seu apoio à luta da população de Vinhais que, legitimamente, se indigna e se mobiliza em defesa dos seus direitos e do serviço bancário na vila; -----

- Instar a administração do BPI a reverter esta política e a ter em conta os interesses da população de Vinhais; -----

Remeter a presente moção a: -----

- Sua Excelência, o Presidente da República;-----

- Sua Excelência, o Presidente da Assembleia da República; -----

- Sua Excelência, o Primeiro-Ministro, -----

- Grupos Parlamentares; -----

- Assembleia Municipal de Vinhais; -----

- Assembleia e Juntas de Freguesia do Concelho de Vinhais; -----

- Associação Nacional de Freguesias; -----

- Associação Nacional de Municípios Portugueses; -----

- Conselho de Administração do BPI.” -----

Aprovada por maioria e em minuta, com os votos contra dos Senhores Deputados Daniel Jorge Fernandes do Vale e Francisco Gilberto Bernardes da bancada da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP”.-----

E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, declarou encerrada a sessão, eram doze horas e trinta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.-----